

jan/fev
2021

BOLETIM INFORMATIVO

Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS

Secretaria Nacional de Assistência Social

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social



NESTE BOLETIM:

- 👉 Live de boas vindas aos novos gestores;
- 👉 10 dicas para organização do trabalho com o CNEAS e para uma gestão qualificada da rede privada no seu território;
- 👉 Entendimentos sobre CEBAS e MROSC;
- 👉 Normativos e materiais de orientação sobre a rede privada do SUAS;



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Olá gestoras, gestores e equipes técnicas!

O Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS deseja a todos (as) um ótimo começo de gestão e que possamos juntos (as) construir uma rede de proteção social cada vez mais qualificada para as famílias brasileiras que acessam os benefícios e ofertas socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).



Com o objetivo de facilitar o acompanhamento das organizações da sociedade civil (OSCs) em seu território, preparamos este boletim com dicas práticas para este trabalho, sendo a gestão do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), ferramenta que reúne diversas informações sobre ofertas socioassistenciais, sua principal tarefa.

As OSCs compõem o SUAS e realizam parte significativa das ofertas e atendimentos às famílias e usuários da política de assistência social. Por isso, é fundamental conhecer, acompanhar, reconhecer e capacitar também a rede privada, entendendo a importância de sua integração e articulação com as ofertas estatais e os equipamentos públicos. A inscrição nos Conselhos de Assistência Social, o CNEAS e a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS são os três níveis de reconhecimento e regulação do trabalho das entidades na política de assistência social.



Todas as entidades e organizações da sociedade civil que realizam ofertas socioassistenciais regulamentadas ([Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais](#)) e de acordo com os parâmetros e normativos vigentes, devem estar inscritas no Conselho de Assistência Social do seu município/Distrito Federal e registradas no CNEAS.

Importante reforçar que o registro e cadastro concluído é requisito para o recebimento de recursos públicos, seja por meio de parcerias ([Lei 13.019/2014](#), [Decreto 8.726/2016](#) e [Resolução CNAS nº 21/2016](#)), de transferências voluntárias oriundas de emendas parlamentares ([Portaria MDS nº 2601/2018](#)), além de tornar as OSCs aptas para adquirir a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS ([Lei 12.101/2009](#)), que configura-se como um financiamento indireto no âmbito do SUAS.

Ainda que o CEBAS não seja obrigatório - tal como a inscrição e o CNEAS - e a própria entidade seja a responsável por apresentar o requerimento ao Ministério da Cidadania, é importante que o órgão gestor de assistência social conheça os requisitos e os procedimentos necessários para que possa apoiar as entidades de seu município, já que as isenções concedidas em decorrência da Certificação são fundamentais para a manutenção e para o bom funcionamento de muitas delas. Por isso, também vamos tratar desta temática neste boletim!



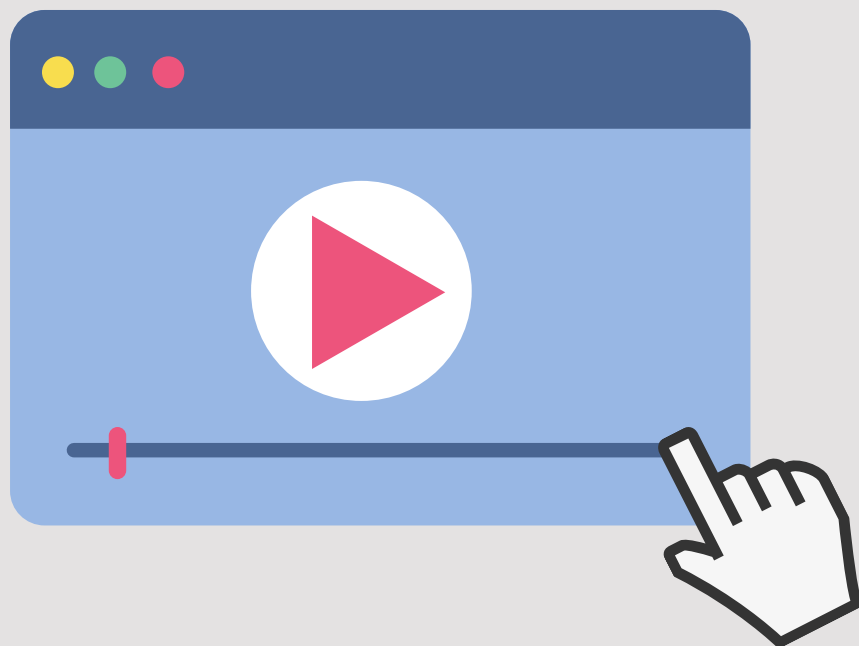


Live de Boas-Vindas

No dia 21 de janeiro de 2021, a SNAS realizou uma live de boas-vindas às novas equipes municipais de gestão da assistência social. O Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS participou da live e abordou temas importantes para a nova gestão, como:

- A Rede Privada do SUAS e o papel das OSCs de assistência social;
- Os três níveis de reconhecimento das OSCs;
- MROSC e o SUAS

Você pode acessar o vídeo clicando no ícone abaixo:



10 dicas para organização do trabalho com o CNEAS e para uma gestão qualificada da rede privada no seu território

1. Registro no SAA e login CNEAS

O [acesso ao CNEAS](#) é permitido ao órgão gestor municipal/DF da política de assistência social, por meio de senha pessoal e do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF (Portaria SNAS nº 15, de 17 de dezembro de 2010).

O primeiro passo é verificar o seu registro no Sistema de Autenticação e Autorização - SAA e atribuir perfil para a equipe diretamente responsável pela inserção de informações no CNEAS por meio do perfil “Técnico Gestor Municipal”. As orientações de como delegar perfil estão disponíveis no [Manual do SAA](#).

Atenção: as Secretarias Estaduais de Assistência Social e os Conselhos de Assistência Social podem acessar o sistema para consulta e extração de relatórios, mas o preenchimento é responsabilidade exclusiva da gestão municipal e distrital.



2. Situação do seu território no CNEAS



O CNEAS foi disponibilizado para preenchimento em 2014. Nesse sentido, ao acessar o sistema para dar início ao trabalho de alimentação ou atualização dos dados das OSCs e suas ofertas, recomendamos como primeira atividade a extração de relatórios para conhecimento e avaliação da situação cadastral de seu território.

Na opção Relatórios do Menu inicial deslize o mouse até a opção: Relatórios de Preenchimento do Cadastro Nacional e selecione a opção Situação de Preenchimento. Em seguida informe os campos necessários e selecione a opção pesquisar. Esse relatório gera uma tabela com CNPJ, nome da entidade, UF, município, Situação de Preenchimento do Cadastro Nacional e Seção(ões) pendente(s) de Preenchimento.

Na coluna situação de preenchimento do cadastro nacional é apresentado o status pendente (cadastros que não tiveram interação com sistema) em preenchimento (cadastros com ao menos uma seção preenchida) e concluídos (cadastros finalizados), a coluna ainda informa qual foi a data de finalização.

Na coluna Seção(ões) pendente(s) de Preenchimento, é apresentado quais são as pendências de preenchimento do cadastro; aqueles que possuem apenas traços (-----) são os que não tem pendência; os que estão em branco são os que tiveram todas as seções concluídas mas não tiveram a opção FINALIZAR acionada pelo técnico/gestor de assistência social.



3. Contato com o Conselho Municipal/Distrital de Assistência Social

Recomendamos o contato com o Conselho de Assistência Social de seu território para verificar se há necessidade de inserir novas entidades e/ou ofertas e se deve ser solicitada ao Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, responsável pela gestão federal do CNEAS, a exclusão de alguma entidade ou oferta da listagem do município/DF. É possível enviar o Relatório de Preenchimento do Cadastro Nacional e estabelecer um fluxo de troca de informações para manutenção do CNEAS.

Atenção: a [Resolução CNAS 14/2014](#), que dispõe sobre os parâmetros nacionais para o processo de inscrição de entidades e organizações nos conselhos de assistência social, determina que cabe a estes o “envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS” (art. 11) e “em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS” (art. 15).

> 10 dicas para organização do trabalho com o CNEAS

4. Solicitação de Exclusão de entidades e/ou ofertas no CNEAS

A exclusão de entidades e/ou ofertas é responsabilidade da gestão federal. Nesse sentido, a equipe técnica municipal/distrital responsável pelo trabalho do CNEAS deve enviar a solicitação e sua justificativa para o Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS para o e-mail redeprivadasuas@cidadania.gov.br.

Para pedidos de exclusão de ofertas basta preencher e encaminhar o formulário disponível no Blog da Rede Suas. Para pedidos de exclusão de entidades é necessário, além do preenchimento do formulário, o envio da Resolução/Comprovante do Conselho de Assistência Social que ateste o cancelamento da inscrição.

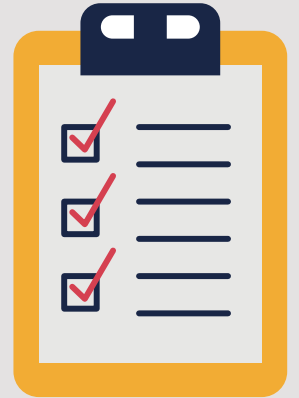
Clique no ícone abaixo para acessar o Blog e os formulários de solicitação de exclusão.



> 10 dicas para organização do trabalho com o CNEAS

5. Preenchimento de um cadastro

Em primeiro lugar, verifique se a seção I - cadastrar questões gerais já foi preenchida e se há necessidade de atualização. Esta seção vale para todos os cadastros de entidades.



Para incluir uma entidade, siga as etapas: incluir Entidade; incluir Oferta(s); Confirmar Tipo de Inscrição; Agendar Visita no sistema; Inserir parecer de visitas; Preencher seção II; Preencher seção III; Finalizar cadastro. Você poderá realizar este trabalho assistindo aos vídeos tutoriais que preparamos sobre cada etapa do preenchimento.



**CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS
VÍDEOS DE TUTORIAL DO CNEAS**



10 dicas para organização do trabalho com o CNEAS

10

Lembrando que para cada oferta prestada um questionário deverá ser preenchido na seção II. Ou seja, se a entidade ofertar dois serviços, dois questionários deverão ser preenchidos, um para cada tipo de oferta.

O CNEAS não gera comprovante de cadastramento, mas recomendamos o acesso à Consulta CNEAS para emissão de PDF que comprova a situação cadastral para as OSCs após a finalização de seus cadastros.



Atenção: as OSCs não acessam o sistema, mas podem verificar se já foram inseridas, a situação de seus cadastros e a realidade municipal, estadual e federal da rede privada na ferramenta Consulta CNEAS.



6. Visitas Técnicas em contexto de pandemia Covid-19



No contexto atual, de pandemia do novo coronavírus Covid-19, de restrições do contato e mobilidade social e da regulação das ofertas socioassistenciais como “serviços essenciais” ([Decreto nº 10.282 de 2020](#) e [Lei nº 13.979 de 2020](#)), o preenchimento e a atualização do CNEAS se colocam como um desafio, tendo em vista que na seção II do sistema é solicitada a realização de visitas técnicas pelas equipes técnicas dos órgãos gestores às OSCs.

Sugerimos uma conversa entre técnicos (as) da gestão e profissionais da OSC de forma remota e o registro pode ser realizado a partir da inserção de um agendamento de visita e posterior inclusão de parecer que ateste essa comunicação, informações atualizadas na(s) oferta(s) cadastrada(s) no CNEAS e indicação de necessidade de realização de visita técnica no momento oportuno, de acordo com as orientações sanitárias de cada território.

Recomendamos também a leitura da [Portaria Ministerial nº 54 de 2020](#), que orienta gestores/as e trabalhadores/as do SUAS nos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.



7. Atualização de cadastros

Recomendamos aos órgãos gestores que mantenham diálogo contínuo com as entidades e os conselhos e realizem as adaptações necessárias, tendo em vista o contexto atual de pandemia, para manutenção de fluxos de articulação e encaminhamentos entre as OSCs e equipamentos de referência do SUAS a partir do uso de tecnologias remotas.

O contato regular da gestão local com as OSCs que integram a rede socioassistencial, o fortalecimento de modalidades virtuais para troca de informações e de definição fluxos de encaminhamentos como Whatsapp, reuniões em plataformas digitais, divulgação de informações nos sítios e redes sociais são fundamentais para a continuidade dos serviços e atendimentos, ainda que de forma remota.

Essa comunicação permanente e planejada é fundamental para a atualização dos cadastros no sistema.





8. Entendimento sobre o CEBAS

A Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, facultativa às OSCs, é o terceiro nível de reconhecimento no SUAS e se configura como um financiamento indireto, por meio da isenção de algumas contribuições sociais à Receita Federal.

O CEBAS pode ser concedido para organizações com atuação nas políticas de assistência social, saúde e educação. O Ministério da Cidadania é responsável por certificar as entidades que atuam na área da assistência social e que atendam aos requisitos especificados na [Lei do CEBAS](#). A Certificação pode ser solicitada de forma eletrônica por meio do [portal de serviços do Governo Federal](#).

A inscrição no conselho municipal/distrital de assistência social e o registro concluído no CNEAS são requisitos para as OSCs usufruírem do CEBAS. Por isso, é fundamental que a gestão local realize o trabalho de inserção, finalização e atualização dos cadastros de modo que as entidades não sejam prejudicadas nos processos de pedidos de concessão/renovação da certificação.

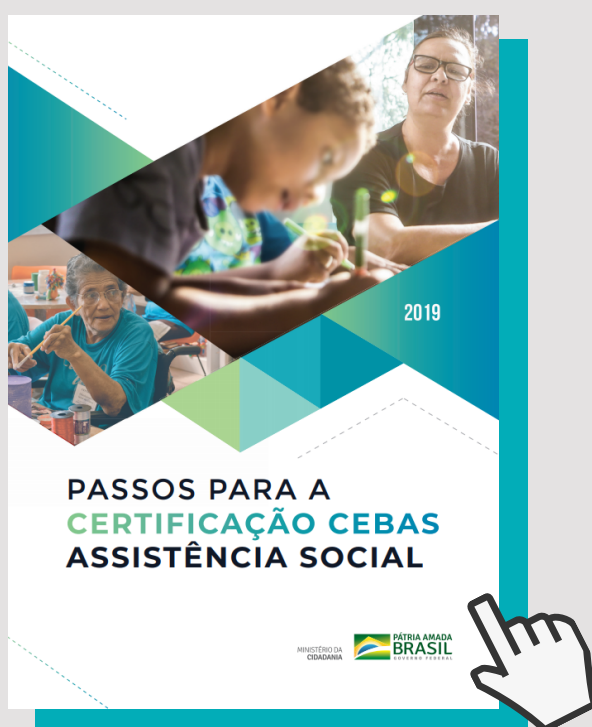




10 dicas para organização do trabalho com o CNEAS

14

Compartilhe com a rede de OSCs do seu município a Cartilha de orientações e Passo a passo para a realização do requerimento eletrônico junto à Plataforma Digital do CEBAS. Clique no ícone abaixo para acessar o material.



Atenção: a Portaria Ministerial nº 355 de 13 de abril de 2020 dispensou a necessidade de comprovação de cadastro no CNEAS para fins de certificação no ano de 2020, mas a partir de janeiro de 2021 as entidades que planejam apresentar pedido de CEBAS devem comprovar o registro concluído no CNEAS como um dos requisitos.



9. MROSC no SUAS

A [Lei 13.019/14](#), conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e o [Decreto 8.726 de 2016](#) determinam novas regras e parâmetros para a celebração de parcerias e o repasse de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos. Dentre eles, a obrigatoriedade de realização de chamamento público como regra geral para seleção das OSCs pelas políticas públicas, exceto nas hipóteses previstas em lei.

Recomenda-se o conhecimento da legislação e dos materiais de orientação disponíveis no [Blog da Rede Suas](#) e que o (a) gestor (a) da política indique profissionais e equipes de referência para o monitoramento das parcerias no âmbito local.





10. Conhecimento dos normativos e materiais de orientação do SUAS

Se você gestor (a), trabalhador (a) da assistência social está chegando no SUAS neste momento e ainda não possui muitos conhecimentos acerca de seu funcionamento, organização e legislação, procure conhecer as principais normativas da política clicando nos links abaixo:

[Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS](#)

[Política Nacional de Assistência Social - PNAS](#)

[Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS](#)

[Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS](#)

[Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais](#)

Caso você já as conheça e tenha acumulado conhecimentos sobre o SUAS, mas ainda não saiba informações a respeito da rede privada, acesse:

[Guia de preenchimento do CNEAS](#)

[Passo a passo para Certificação CEBAS Assistência Social](#)

[Perguntas e Respostas Mrosc no SUAS](#)



10 dicas para organização do trabalho com o CNEAS

17

Para garantir a segurança dos (as) trabalhadores (as), usuários (as) e suas famílias no contexto atual de pandemia do novo coronavírus Covid-19, o Ministério da Cidadania editou diversas normativas:

[Decreto nº 10.282 de 2020](#) e [Lei nº 13.979 de 2020](#): determinam as ofertas socioassistenciais como serviços essenciais.

[Portaria Ministerial nº 337 de 2020](#): medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no SUAS decorrente do novo coronavírus.

[Resolução CNAS nº 4 de 2020](#): flexibiliza o prazo para as entidades de assistência social apresentarem aos conselhos municipais e do DF do plano de ação do corrente ano e relatório de atividades do ano anterior como forma de manutenção da regularidade da inscrição.

[Portaria SNAS/SEDS/MC nº 69 de 14 de 2020](#), e [Portaria SNAS/SEDS/MC nº 86, de 1º de julho de 2020](#): abordam, respectivamente, o atendimento no âmbito da SUAS, a pessoas em situação de rua, inclusive imigrantes, e a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no contexto da pandemia.



[Portaria MC nº 369/2020](#): determina o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos territórios.



10 dicas para organização do trabalho com o CNEAS

18

A [Nota Técnica nº 24/2020](#) do Ministério da Saúde destaca a articulação entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS) para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) em Unidades de Acolhimento Institucional para pessoas idosas - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).



[Nota Técnica nº 25/2020](#) SNAS/DRSP: orienta as gestões municipais e demais instâncias interessadas a respeito da atuação das Organizações da Sociedade Civil - OSC que desenvolvem ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, promoção e integração ao mundo do trabalho e acolhimento institucional provisório de pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência e esclarecer sobre os requisitos necessários para sua atuação e reconhecimento no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A [Nota Técnica nº 26/2020](#), do Ministério da Cidadania, aprovada pela Resolução nº 148/2020, com recomendações à gestão da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, especialmente às Organizações da Sociedade Civil, sobre a adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus, COVID-19

Construa com a gente nosso boletim!

Contribua mandando sugestões de temas a serem abordados no e-mail:
redeprivadasuas@cidadania.gov.br

Clique no ícone abaixo para acessar o Blog da Rede SUAS e conferir os demais boletins já publicados pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS. O Blog é alimentado diariamente pela Secretaria Nacional de Assistência Social com materiais de orientação, normativos, vídeos, cartilhas, manuais, dentre outros.



Ficou alguma dúvida?
Entre em contato conosco!

Central de Relacionamento: 121
redeprivadasuas@cidadania.gov.br



Ministério da Cidadania
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social
Smas Trecho 3, S/N
Brasília - DF
www.cidadania.gov.br
Ouvidoria:121

Equipe Técnica

Daniella Cristina Jinkings Sant'Ana
Flavia Azevedo Leite Silva
Gabriel Carvalho Branco Ribeiro
Rívia Helena de Araújo
Victor Hugo de Oliveira Lima



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL